

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.16.1-DL

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, consoante autorização da Sra. SECRETÁRIA DE SAÚDE vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO VOLANTE, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL, A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPAJÉ-CE, NA CONSCIENTIZAÇÃO A POPULAÇÃO COM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DE ISOLAMENTO REFERENTE À PANDEMIA VIVENCIADA (COVID - 19), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ITAPAJEENSE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal 344/2020, no Decreto Municipal 347/2020 e no Decreto Municipal 348/2020.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a publicação da lei federal 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de Covid 19, e prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

**“Art. 4º** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

**§ 1º** A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”



Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para serviços e aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando os Decretos Municipais nº 344/2020 e 347/2020 e alterações, decretam Estado de Emergência no Município de Itapajé; Considerando o Decreto Municipal nº 348/2020 de 07 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Itapajé, referendado pelo Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020.

Diante desses fatos torna-se necessária a contratação do serviço de sonorização, bem como conscientizar a população com as medidas de isolamento e informações para conter a circulação do vírus. A emergência de saúde pública reclama providências ágeis, em razão disso, tem-se a necessidade de aquisições urgentes para enfrentamento da pandemia, sendo a dispensa a modalidade que melhor se coaduna por ser rápida e devido à urgência, portanto, a prestação de serviços de som volante permitirá atender a demanda inicialmente estimada. A ausência de informações ocasionará extrema dificuldade em estimular o hábito da higiene e prevenção, e a não segurança das pessoas. motivo pelo que se justifica a pretensa contratação de serviços.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO





A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada e anexada aos autos desse processo. A razão da opção em se contratar a empresa a seguir citada, foi ter sido a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está referenciado a seguir.

**A empresa escolhida neste processo para contratação pretendida, foi:**

**PROPONENTE:** J. MAGALHÃES VASCONCELOS – ME.

**ENDEREÇO:** RUA PEDRO GOMES, Nº 116, ESMERINO GOMES, ITAPAJÉ – CEARÁ

**CEP** 62.600-000

**CNPJ:** 18.841.242/0001-73

**REPRESENTANTE:** JOSE MAGALHÃES VASCONCELOS

**CPF:** 824.794.533-91

**VALOR** R\$ 26.040,00 (vinte seis mil e quarenta reais).

#### Tabela de Valores

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. HORAS/PSF	VALOR UNIT. R\$
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SOM MONTADO EM CARRO PEQUENO PORTE COM MESA DE 06 CANAIS COM 02 AUTOFALANTES DE 18", 02 CORNETAS, 02 TWISTA PARA FREQUÊNCIAS MÉDIAS E AGUDAS, 01 MICROFONE SEM FIO, APARELHOS DE CD/TAPE/MD.	HORAS	744	35,00
VALOR TOTAL				26.040,00

O valor desta dispensa importa na quantia de **26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais)**.

Itapajé - CE, 16 de Junho de 2020.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO  
Presidente da Comissão de Licitação